EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 020/2026

EDITAL nº 114/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34591/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS da Prefeitura Municipal de Itapetininga, o **Sr. ARIVALDO DE ALBUQUERQUE,** ordenador de despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 1.671 de 25/08/2017, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações, com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO - VILA BELO HORIZONTE, RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO; CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n° 2.583 de 14 de julho de 2023, que regulamenta a Concorrência de forma Eletrônica na esfera municipal, aplicando- se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SÍNTESE DO OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO - VILA BELO HORIZONTE, RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO; CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A partir das 09h00min do dia 10/11/2026 até às 09h29min do dia 25/11/2026

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame

DATA DA SESSÃO: 25/11/2026

HORÁRIO: 09h30min

FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA

ENDEREÇO: https://comprasbr.com.br/

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: De acordo com a portaria nº 459, de 31 de agosto de 2023.

1. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1.1. A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica, da plataforma COMPRASBR.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, conforme designação na Portaria nº. 458/2023, e de acordo com as atribuições que constam no Decreto Municipal nº 2.583/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma COMPRASBR.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO - VILA BELO HORIZONTE, RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO; CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 JUSTIFICATIVA: A execução de obras de drenagem e pavimentação na Vila Belo Horizonte justifica-se pela necessidade de melhoria da infraestrutura urbana e das condições de saneamento básico, visando garantir segurança, mobilidade e qualidade de vida à população local. A intervenção proposta contempla a implantação de sistema adequado de drenagem urbana, associado à execução de pavimentação, promovendo o correto escoamento das águas pluviais, maior durabilidade das vias e melhoria das condições de acessibilidade e mobilidade urbana. A ação está alinhada às diretrizes de saneamento básico e desenvolvimento urbano sustentável, contribuindo para a redução de riscos à saúde, prevenção de danos estruturais e valorização da área beneficiada. Ressalta-se que as obras serão executadas com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saneamento Básico, assegurando a destinação adequada dos recursos vinculados e o atendimento às finalidades legais do fundo. Dessa forma, a execução das obras mostra-se necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISIÇÃO DE COMPRA E VALOR MÁXIMO ACEITO

3.1. Fazem parte do presente processo a(s) Requisição(ões): **6631/2026**

3.2. O valor total estimado, máximo aceito para contratação do objeto da presente licitação, correspondente a **R$ 468.038,56 (quatrocentos e sessenta e oito mil e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**

4. AVISO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL

4.1**.** O aviso do EDITAL será publicado na Imprensa Oficial Eletrônica do Município, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e em Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, e disponibilizado no sítio eletrônico do Município.

4.2. O Edital poderá ser consultado na íntegra por qualquer interessado, a partir da data informada no aviso acima, nos sítios eletrônicos: www.itapetininga.sp.gov.br ícone licitação – Concorrência e www.comprasbr.com.br e, acaso pertinente e operacionalmente possível, em atendimento à Lei 14.133/21, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste edital, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. As medidas referidas no item "5.1" deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma COMPRASBR.

5.3. Caberá ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação responder os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada nos sítios eletrônicos oficiais: www.itapetininga.sp.gov.br ícone licitação – Concorrência e www.comprasbr.com.br.

5.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.6. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

6. DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública, atentando-se também para a data e horário da abertura da sessão, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

6.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no COMPRASBR (www.comprasbr.br).

7.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2. Poderão participar desta Concorrência os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, empresas enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, qualificados como tais nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

7.3. O LICITANTE deverá estar credenciado junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (COMPRASBR).

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados anteriormente e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.8. Não poderão disputar esta licitação:

7.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.8.3.1 Acrescenta-se que nos termos do art. 15 da Lei n.º 14.133/2021 que admite a participação de empresas reunidas em consórcio, recomenda-se no presente caso concreto, a vedação à participação de consórcios no certame licitatório, uma vez que a natureza do objeto não evidencia ganho de competitividade ou necessidade de ampliação da capacidade técnica ou econômico financeira por meio de associação entre empresas.

7.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.8.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.8.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

7.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. O impedimento de que trata o item 7.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.8.2 e 7.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.12. O disposto nos itens 7.8.2 e 7.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A vedação de que trata o item 7.8.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DO COMPRASBR

8.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema da **Compras BR – Portal de Licitações**, na página "http://comprasbr.com.br"**.**

8.2 Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento poderá ser orientado pela equipe do **Compras BR**

– Portal de Licitações, através do **FALE CONOSCO**, disponibilizado no endereço https://comprasbr.com.br/fale-conosco/.

8.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

8.4 Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas no portal da **Compras BR – Portal de Licitações**, "http://comprasbr.com.br"/, ou pelos telefones: **(67) 3303-2730 (67) 3303-2702**.

8.5 O acesso do operador a Concorrência, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.6 O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência.

8.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência.

9. CONEXÃO COM O SISTEMA

9.1 A participação na concorrência dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

9.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.5 A Concorrência, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Concorrência aos participantes, que se dará por intermédio da equipe de suporte do **Compras BR – Portal de Licitações**.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.3.1. A falsidade da declaração de que trata o item 10.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.4. *Caso* a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 14.1.1 e 14.4.1 deste Edital.

10.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 10.5 ou 10.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAIS E DA FASE DE ABERTURA DE VISTAS

11.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, informar os valores de sua proposta, de acordo com a forma de adjudicação adotada pelo edital, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

11.2. Com base no art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (contida em papel timbrado, escaneada e em formato PDF autenticado digitalmente ou na forma do item 14.2 deste edital) na condição de "proposta", a qual deverá ser apresentada contendo a declaração de que nos preços cotados já deverão estar inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, conforme abaixo:

11.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fiscais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, além das especificações, planilhas e demais anexos contidos no respectivo Projeto Básico/Termo de Referência deste Edital, para efeito de julgamento das propostas.

11.2.2. O Termo de Proposta, deverá conter o valor global, incluindo BDI (conforme definido em planilhas anexas a este Edital), encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras objeto desta licitação, e deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira, sob pena de desclassificação da proposta;

11.2.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.2.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.2.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.2.6. LOGO ABAIXO DA PROPOSTA INFORMAR:

"Obrigamo-nos executar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços de acordo com as especificações constantes do respectivo edital e seus anexos, pelo PREÇO TOTAL GLOBAL DE _____ (_____), incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na Concorrência da licitação em referência e em seus anexos, e que inexiste qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Itapetininga;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa ou empregado, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos que temos conhecimento de que o prazo de pagamento será até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da medição atestando a conclusão da obra, com a Nota Fiscal vistada e aceita pela fiscalização da execução contratual por parte dos fiscais do contrato pertencentes à Secretaria Municipal responsável, devidamente conferida e liberada pelo setor.

Declaramos também que temos ciência de que o pagamento será realizado uma única vez no valor global do contrato, após a realização de todos os serviços indicados na planilha orçamentária e no cronograma físico financeiro, devido a execução contratual ser por empreitada por preço global.

Declaramos o conhecimento que o prazo de pagamento poderá sofrer alterações em decorrência de eventuais atrasos nos pagamentos, sem que isso importe em ônus de qualquer natureza para o Município ou incidência de juros e correção monetária.

Declaramos que ficamos responsáveis pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive com a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado;

Declaramos que nos comprometemos a respeitar o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal durante todo prazo de vigência do Contrato bem como todas as cláusulas e condições do edital, do contrato e seus Anexos.

Declaramos que caso sejamos vencedores do certame, será prestada a garantia para contratar correspondente a 5% sobre o valor do contrato, através de uma das modalidades relacionadas no artigo 96, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com o art. 58 da Lei 14.133/21 e será entregue no Setor de Finanças da PMI no ato da assinatura do contrato, com cópia para o Setor de Contratos, nos termos do item 23 deste edital.

11.2.7. A licitante deverá apresentar os orçamentos para o mês de entrega das propostas.

11.2.8. Os preços cotados deverão ser expressos em Reais, com duas casas decimais, tendo como data base o mês de apresentação da proposta, sendo que os preços unitários deverão ser expressos em algarismo e o total em algarismo e por extenso.

11.2.9. A Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro propostos dos serviços, constando a quantidade, o preço unitário para cada item, conforme planilha quantitativa, **e o preço global**, neles inclusos o **BDI de 20%** e todas as despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, ligações provisórias e definitivas**,** acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.

OBSERVAÇÃO: A Prefeitura do Município de Itapetininga informa que a opção do cálculo do BDI SEM desoneração é a opção mais adequada para a Administração, no orçamento da obra objeto deste certame licitatório.

11.2.10. Deverá ser apresentada a Composição analítica de BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, contemplando todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, e aplicado sobre os preços unitários propostos da obra. Lembrando que não poderão ser alterados as alíquotas dos impostos, e muito menos ser zerada a margem de LUCRO prevista.

11.2.11. Composição dos encargos Sociais, conforme tipo de desoneração especificada no Projeto Básico desta Licitação.

11.2.12. Cronograma físico e financeiro do desenvolvimento das obras enfocando todas as etapas e o percentual de cada etapa correspondente a cada mês.

11.2.13. Indicação do Banco, nº da Agência e nº da conta corrente, para os pagamentos futuros;

11.2.14. Qualificação de quem assinará o Contrato (nome, CPF, RG e cargo que ocupa na empresa).

11.2.15. Indicação de endereço de correspondência e de e-mail para envio de comunicados.

11.2.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

11.3. **Incumbirá à licitante acompanhar as operações nas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública, sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de**

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação, pelo sistema, ou de sua desconexão.

11.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

11.5. As propostas que não atenderem as exigências contidas no item 11.2, serão desclassificadas e automaticamente será convocado o licitante do preço subsequente.

11.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.7. A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante (incluindo também a assinatura do responsável técnico por sua elaboração), com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos descritos na Planilha de Orçamentação de Obras do Projeto Básico, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, securitário, BDI, mão-de-obra, ensaios, testes de campo, salários, acordos, dissídios coletivos, veículo, placa, alojamento, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

11.8. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos materiais no local de execução das obras, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

11.9. Após o encerramento da fase de lances, será iniciada a fase de "Abertura de Vistas", momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação das exigências, em face do preço inicial apresentado, assim como, também, em face das composições inseridas na proposta, conforme todas as especificações contidas no respectivo Projeto Básico.

11.10. A proposta inicial que não apresentar as especificações e exigências anteriormente informadas, será automaticamente desclassificada, sendo convocado o vencedor subsequente da fase de lances.

11.11. Na abertura de vistas, o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação irá analisar as condições de exigência pertinentes ao objeto e as exigências nele ressaltadas.

11.12. Ainda na fase de Abertura de Vistas, haverá a análise por parte da Comissão Técnica da Secretaria solicitante.

11.13. Também será analisada na fase de Abertura de Vistas, a respectiva exequibilidade do valor ofertado na fase de lances, o qual deverá obedecer aos critérios de aceitabilidade e classificação previstos neste Edital.

11.14. Após a análise da proposta inicial na fase de abertura de vistas, uma vez atendida as exigências pertinentes, e não sendo o seu preço global inexequível, o licitante vencedor será convocado a enviar a proposta realinhada ou readequada, ou caso necessário em momento posterior, fixado pelo(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação em sessão, apenas com a modificação dos valores unitários e totais, não sendo admitida a inserção de quaisquer outras informações pertinentes à garantia de execução do objeto, não previstas inicialmente na proposta inicial.

11.15. Os preços e condições diretas de execução devem estar claros na formalização da proposta, de modo que possa ser verificado sua inteira disposição, com base em critérios previamente estabelecidos.

11.16. Não apresentação das exigências acima, acarretará na desclassificação da proposta inicial apresentada, assim como os valores de lances efetivados na fase de lances iniciais, o que remeterá ao Agente/Comissão, a necessidade de chamar os licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação na fase anterior.

11.17. A proposta inicial que deixar de apresentar qualquer um dos itens previstos nas especificações e exigências do Projeto Básico e deste Edital, ou que apresentar preço global inexequível, será automaticamente desclassificada, por descumprimento das exigências contidas neste instrumento.

11.18. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem os preços unitários de cada item contido no projeto básico, ou sob qualquer forma, colocá-los de forma "zerada" impedindo a fixação de parâmetro dos preços unitários cotados.

11.19. Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o(a) Agente/Comissão considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

11.20. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

11.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes.

12.4. Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao Menor Preço GLOBAL.

12.5. **O intervalo mínimo de valor para cada lance será de R$ 10,00 (Dez Reais).**

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as seguintes condições:

12.6.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

12.6.2. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.6.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.6.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

12.6.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.6.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) agente de contratação/comissão de contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.6.7. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.6.8. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.12. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.14.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.14.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.14.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.14.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.14.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.14.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.14.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.14.6.2. empresas brasileiras;

12.14.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.14.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.15.2. A negociação será realizada somente por meio do sistema do COMPRASBR, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.15.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.15.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.16. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF, conforme *§ 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021*;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

13.1.4. Será consultada a relação de apenados no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);

13.1.5. Ministério da Transparência - Controladoria Geral da União (http://transparencia.gov.br);

13.1.6. Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 10.8 deste edital.

13.6. Após finalizada a sessão de lances, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação analisará a proposta na respectiva fase de Abertura de Vistas, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

13.7. Na hipótese da proposta de menor valor global desatender às exigências da proposta de preços e/ou as habilitatórias (quando da fase de análise de documentos de habilitação), o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço Global e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.8. A proposta inicial também deverá apresentar, como condição de classificação, as composições e anexos exigidos no Projeto Básico e edital, no qual a sua não apresentação acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada.

13.9. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 90 (noventa) minutos digitalizada, para o e-mail: licitacao@itapetininga.sp.gov.br, quando da solicitação da Comissão de Contratação.

13.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.11.1. contiver vícios insanáveis;

13.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

13.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.12. Sobre Inexequibilidade da Proposta, e de acordo com o tipo de contratação estabelecido no edital, a licitante deverá observar o que segue:

13.12.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.12.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, que comprove:

13.12.1.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.12.1.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.12.2. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

13.12.2.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

13.12.2.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital (conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI);*

13.12.2.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

13.12.2.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

13.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

13.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

13.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.2. **Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada quando possível**.

14.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.4. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **até 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

14.4.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

14.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

14.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.4.1.

14.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.9. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.10. **Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:**

14.10.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa ou consórcio, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

14.10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.10.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.10.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.10.1.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

14.10.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.10.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista consistirá em:

14.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

14.10.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.10.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal e estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

14.10.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

14.10.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos de ICMS, se for o caso, ou de Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

14.10.2.6. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (Mobiliários) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.10.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.10.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

14.10.2.9. Declaração que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do **Anexo VII**;

14.10.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

14.10.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.10.4. Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art. 69, §3° da lei nº 14.133/21 e suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada contrato e percentual executado;

14.10.4.1. Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

Para efeito desta licitação o preço total estimado pela Prefeitura **é R$ 468.038,56 (quatrocentos e sessenta e oito mil e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**

14.10.5. **DECLARAÇÃO DE VISTORIA (Anexo VI):**

14.10.5.1. **A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é obrigatória para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 15:00 horas. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.**

14.10.5.2. **Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.**

14.10.5.3. Os interessados deverão realizar o agendamento de visita técnica junto ao Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras responsável, através do telefone **(15) 3376-9570 com o funcionário designado**, e deverão apresentar no certame, a declaração do **Anexo VI.2**, assinada tanto pelo funcionário da empresa que realizou a visita, como pelo representante da Prefeitura de Itapetininga.

14.10.5.3.1. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, destacando os poderes delegados e quem a outorgou;

14.10.5.4. A visita técnica tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, esclarecimentos/informações adicionais que repute necessário à elaboração da proposta.

14.10.5.5. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade do licitante.

14.10.5.6. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

14.10.5.7. Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições, tendo em vista que foi oportunizada a realização de visita técnica.

14.10.6. **DECLARAÇÕES:**

Para o cumprimento deste item, os licitantes deverão apresentar declaração formal, firmada por representante legal ou por procurador, munido de procuração hábil, de que:

14.10.6.1. Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do **Anexo IV**;

14.10.6.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo do **Anexo II**;

14.10.6.3. Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo no **Anexo V;**

14.10.6.4. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;

14.10.6.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do **Anexo VIII**;

14.10.6.6. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo do **Anexo IX**.

14.10.6.7. Na impossibilidade de verificação da autenticidade via internet, a Comissão de Contratação solicitará à empresa vencedora, os documentos de proposta/habilitação apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação ou um dos membros da equipe de apoio, por publicação em órgão de imprensa oficial, por autenticação digital, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta, que deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Licitação, na Praça dos Três Poderes, nº1000, Jardim Marabá, CEP: 18.213-900, em até 3 (três) dias úteis, a partir da mensagem via "chat" pela Comissão de Contratação, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.10.6.7.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.10.6.7.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

14.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.11.1 Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), comprovada através de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

14.11.2 **QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:** (Pessoa Jurídica), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a ser realizada mediante apresentação de atestados (em nome da empresa proponente) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando a prova de execução de serviços similares, devidamente registrado(s) no CREA/CAU.

14.11.2.1 A comprovação a que se refere o subitem 14.11.2 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

a) Índices de maior relevância técnica a serem apresentados pelos licitantes para qualificação técnica: Construção de rede de galeria = 133,00 m = (100%); Pavimentação asfáltica = 1.458,51 m² = 729,25m² (50%);

14.11.3 **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:** Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25(*) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas. A sua comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato

social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características/similares às do objeto desta licitação.

14.11.3.1 A comprovação dos serviços realizados a que se refere o subitem 14.11.3 poderá ser efetuada pelo somatório em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.**

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema e dentro do prazo de 15 (quinze) minutos mencionado no item 15.3.2.**

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do COMPRASBR.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, a Comissão de Contratação encaminhará o processo licitatório devidamente instruído à análise do Agente de Contratação que encaminhará o processo para autoridade competente e proporá a sua adjudicação e homologação.

17. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar a ata de registro e o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo Departamento de Contratos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP ou CAU-SP na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

17.2. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do Contrato/Termo de ata, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado (1) uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.4. Será facultado à Secretaria ordenadora de despesa, quando o convocado não assinar a ata de registro e/ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata/contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor

17.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Secretaria, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.6.2. Adjudicar e celebrar o termo de ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme o caso.

17.8. Para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

17.8.1. Procuração ou Contrato Social do representante que irá assinar o contrato;

17.8.2. Termo de Ciência e Notificação a ser emitido pela CONTRATANTE;

17.8.3. Comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.

17.8.4. Qualificação da pessoa física para assinar o contrato, contendo nome, cargo na empresa, CPF e e-mail institucional.

17.8.5. Somente no caso de o licitante vencedor ser estrangeiro: os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

17.8.6. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

17.8.7. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Nota 1: Os documentos solicitados no item "17.8" serão dispensados, se já constarem nos documentos de habilitação apresentados

17.9. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

17.9.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, nos termos do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/21 e posteriores alterações.

17.9.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/21.

17.9.3. A empresa deve atender as condições exigidas, sob pena de rescisão contratual, eis que as condições inicialmente pactuadas deverão ser mantidas ao longo do Contrato.

17.10. Até 05 (cinco) dias úteis, após a data de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá entregar à Prefeitura os seguintes documentos: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sobre a execução da obra, com uma cópia do recibo correspondente, bem como apresentar o PCMAT-NR 18 e o PCMSO NR 7 para figurarem no processo e na Ordem de Serviço.

17.10.1. O prazo indicado no item 17.11 poderá ser prorrogado por igual período mediante a protocolização da justificativa por parte da empresa vencedora, esta que será analisada com a emissão de parecer por parte da fiscalização da Prefeitura de Itapetininga, pelos responsáveis nomeados, conforme item 19.5.

17.11. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da ata/contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

18. HIPÓTESES DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Quando a(s) adjudicatária(s) se recusar a assinar a ata de registro de preços/contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

18.1.2. No caso de microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e/ou microempreendedor(es) individual(ais) declarado(s) vencedore(s) que não comprovar(em) a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

18.1.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que importe na invalidação dos atos precedentes à realização da sessão pública, ou em que seja anulada a própria sessão pública;

18.1.4. Deixar de apresentar os documentos de habilitação na forma e nos prazos estipulados.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3. A divulgação do aviso de reabertura da sessão ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, e na plataforma www.comprasbr.com.br .

19. DO PRAZO E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

19.1 **O Prazo de Execução** é conforme **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, que iniciarão a contagem a partir data da emissão da ordem de serviços, descontado os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento do objeto contratado, desde que tais eventos sejam devidamente anotados em cadernetas de ocorrências, e justificados no processo.

19.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, havendo necessidade do **CONTRATANTE** e devido acordo entre as partes, dentro dos limites previstos no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.1.2 Regime de Contratação: Os serviços serão executados com o **menor preço global sob o regime de empreitada por preço global**.

19.2. A licitante vencedora para o início da execução dos serviços objeto deste edital deverá apresentar à Comissão de Fiscalização, elencada no item 19.5, após a expedição da ordem de início dos serviços, os seguintes documentos nos prazos determinados:

19.2.1. No prazo de **05 (cinco) dias úteis**:

a) Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, os empregados que prestam serviços vinculados ao contrato;

b) Comprovação de Inscrição dos empregados junto à Previdência Social;

c) Comprovantes de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, Saúde Ocupacional, Seguro de Vida e Uniforme da Empresa;

c.1) Cópia da apólice dos seguintes seguros, que deverão ser mantidos durante todo o período de execução da obra:

c.1.1) Risco de responsabilidade civil do construtor;

c.1.2) Contra acidentes de trabalho;

c.1.3) Riscos diversos de acidentes físicos da obra, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

19.2.2. No prazo de **30 (trinta) dias**:

a) a matrícula CEI do início da atividade junto à Receita Federal do Brasil, conforme a redação do Cadastro Específico do INSS, disponível no site: http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-especifico-do-inss-cei/quem-devera-efetuar-a-matricula-cei

a.1) Juntamente com a inscrição da obra no INSS, a licitante vencedora deverá verificar os valores para a obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra, cujos custos serão de sua responsabilidade ao término da obra.

19.2.3. No prazo de **15 (quinze) dias**:

a) Sinalizar o local com placa de identificação da obra de acordo com o modelo oficial a ser fornecido.

19.2.4. O prazo estipulado no subitem 19.2.1 é prorrogável por até 05 (cinco) dias úteis, mediante a protocolização por parte da empresa vencedora, de pedido justificado que será analisado e emitido parecer por parte da Fiscalização da Prefeitura, pelos responsáveis nomeados, conforme item 19.5. Já os subitens 19.2.2 e 19.2.3 são improrrogáveis uma vez que o primeiro se refere ao prazo estipulado pela Receita Federal e o segundo é para a identificação visual adequada da obra durante a execução dos serviços.

19.3. Serviços Extraordinários: Executar outros serviços extraordinários que vierem a ser necessários e não previstos na planilha anexa, desde que seus preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pelo **CONTRATANTE**.

19.4. A **CONTRATADA** deverá comunicar o **CONTRATANTE**, **IMEDIATAMENTE**, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

19.5. **FICAM DESIGNADOS COMO GESTORES DO CONTRATO**, os servidores responsáveis: a) **GESTOR TITULAR:** Danielli Aparecida Shun Vieira dos Santos, CPF: 422.160.268-67; b) **FISCAL TITULAR:** Isabela Bernardes, CPF: 036.812.291-39, representantes da **Secretaria Municipal de Obras**, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da contratada.

19.5.1. A fiscalização dos serviços pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

19.5.2. A Fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer dos integrantes do grupo de direção local.

19.5.3. Deverá o fiscalizador mensalmente emitir relatório sobre a execução dos serviços realizados pela **CONTRATADA**, o mesmo deve ser encaminhado juntamente com a nota fiscal.

19.5.4. A fiscalização se utilizará dos meios que julgue necessários para qualquer tipo de controle dos serviços, inclusive solicitar análise por instituto competente para essa finalidade.

19.6. A **CONTRATADA** deverá manter, à frente dos trabalhos, em engenheiro ou arquiteto (devidamente inscrito no CREA ou CAU), preposto e responsável que a representará na execução do contrato. Este preposto deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.

19.7. A **CONTRATADA** deverá manter no escritório da obra o diário de ocorrência, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens e determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estado do tempo, etc.

19.8. A **CONTRATADA** não poderá subempreitar os serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, até o limite autorizado pela Prefeitura, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante esta.

19.9. A direção técnica dos serviços será exercida por profissionais da **CONTRATADA**, secundados por mestres e/ou encarregados de experiência e idoneidade pessoal e técnica comprovadas.

19.10. Os serviços serão executados sob a fiscalização da **CONTRATANTE**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e os problemas observados nos serviços devendo ser obedecido rigorosamente o disposto no Anexo I do edital, Projeto Básico/Termo de Referência e na proposta.

19.11. Os equipamentos para execução dos serviços deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento.

19.12. Os serviços executados deverão seguir as regras estabelecidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao edital.

19.13. A CONTRATADA, nos termos do art. 618 do Código Civil, responderá pelo prazo irredutível de 05(cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, serviços bem como dos materiais utilizados nas obras de recuperação e reforma.

19.14. A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela **CONTRATANTE**, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a licitante vencedora de tal responsabilidade civil estabelecida no Código Civil.

19.14.1. Os serviços a serem executados deverão seguir as legislações dispostas no Código Civil Brasileiro, ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

19.14.2. A **CONTRATADA** dará início aos serviços de correção imediatamente após o recebimento da comunicação a respeito.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

20.1. Fornecer todos os materiais a serem utilizados na obra, os mesmos deverão de primeira qualidade, a estarem especificados nos projetos, dentro das normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo CONTRATANTE e, nos casos em que houver falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do Projeto, através da Fiscalização, cabendo a este último a decisão final.

20.2. Arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias com material, alimentação, acomodação e transporte na execução dos serviços.

20.3. Arcar com todos os encargos sociais, tributos federais, estaduais e municipais, seguros, uniformes, E.P.I.'s, alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total do CONTRATANTE.

20.4. Retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Fiscalização imediatamente, a contar do recebimento da comunicação a respeito.

20.5. Responsabilizar-se perante ao CONTRATANTE pelas perdas, danos, quebras e desperdícios de materiais a serem empregados na obra.

20.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

20.7. Fornecer e conservar na obra todo o maquinário, equipamento e ferramental necessário à execução dos serviços os quais deverão estar sempre em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como se responsabilizar por ligações provisórias ou definitivas necessárias para execução da obra, tais como água ou energia elétrica.

20.7.1. A Fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da empreiteira, pois os atrasos decorrentes de tais fatos não serão abonados.

20.8. Fornecer toda mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente registrados em número e especialização compatíveis com a natureza e o cronograma dos serviços, sendo considerada neste particular como única empregadora.

20.8.1. Retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer engenheiro ou arquiteto, mestre, operários, funcionários ou subordinados seus de qualquer espécie, e que, a critério da fiscalização venha mostrar conduta nociva ao bom andamento da obra ou incapacidade técnica.

20.8.2. Ser responsável, perante ao CONTRATANTE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras.

20.8.3. Ser responsável, perante ao CONTRATANTE, pelas perdas, danos, quebras e desperdícios de materiais a serem empregados na obra.

20.8.4. Promover às suas expensas ensaios, testes e análises por determinação e/ou por definição da CONTRATANTE conforme artigo 140, § 4º da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

20.8.5. Executar os serviços observando estritamente os itens que compõem o memorial descritivo (anexos).

20.8.6. Ser a responsável por outros serviços extraordinários, considerados necessários e não previstos, após seus preços unitários terem sido previamente analisados pelo CONTRATANTE e por esta autorizados.

20.8.7. Comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

20.9. Manter a obra limpa, com remoção de entulhos, e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso às residências e de tráfego, visando minimizar transtornos à população.

20.9.1. Realizar também a limpeza final da obra, de forma a permitir a utilização imediata do local pelos usuários, conforme descrito na planilha de custos.

20.10. Manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados ou materiais estocados.

20.10.1. Tomar todas as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas dentro da obra, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros.

20.10.2. Ser a responsável por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam ser devidas aos seus operários e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados.

20.10.3. Observar e fazer cumprir as normas e procedimentos de segurança e medicina do trabalho bem como cumprir o disposto no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, em observância a exigência da Lei Federal nº 9.854/99

20.10.4. Cumprir com as posturas públicas emanadas pela Prefeitura, outros poderes públicos e companhias concessionárias, em relação à obra objeto desta licitação.

20.10.5. Cumprir as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, recolhendo em seus vencimentos todos os tributos e encargos exigíveis, fazendo prova quando requisitado.

20.11. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores designados, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, os gestores indicados no subitem 19.5 deste edital.

20.12. A contratada fica obrigada a permitir que os servidores da Prefeitura Municipal de Itapetininga, além dos órgãos de controle interno e externo, tenham livre acesso a seus documentos e registros contábeis.

20.13. Observar, na execução da obra, de forma integral as normas constantes neste edital e no contrato.

20.13.1. Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselháveis, os materiais especificados deverão ser substituídos por outros equivalentes, mediante expressa autorização da Fiscalização, para cada caso particular.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.

21.2. Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à **CONTRATADA**, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.

21.3. Emitir Ordem de Serviço e entregá-la à **CONTRATADA**, para início dos serviços.

21.4. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

21.5. **Efetuar o pagamento apenas após a conclusão das obras, tendo em vista que a mesma será executada por empreitada por preço global e somente será medido quando executado em sua totalidade.**

21.6. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

22.1 A Contratada deverá solicitar, através de correspondência em 01 (uma) via protocolada no Setor de Atende Fácil da Prefeitura, o recebimento dos serviços, tendo a ADMINISTRAÇÃO o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

22.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela ADMINISTRAÇÃO e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

22.3. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual, desde que apresentadas as certidões elencadas no item 22.3.1:

22.3.1. Ao finalizar a obra, para a emissão do termo de recebimento definitivo da obra a licitante vencedora também será responsável por realizar o encerramento da matrícula CEI da obra objeto deste certame, assim como entregar a Certidão Negativa de Débitos da Obra junto ao INSS – Previdência Social.

22.3.2 – Todos os valores a serem pagos para a emissão da certidão correspondente a matrícula CEI serão de responsabilidade da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 08 do contrato.

22.4. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

23. DA GARANTIA

23.1 A **licitante vencedora** deverá prestar garantia para contratar, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, renovável a cada novo período até final do contrato, que deverá ser entregue na Secretaria das Finanças da PMI no ato da assinatura do contrato, com cópia para o Setor de Contratos.

23.1.1 A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à licitante vencedora.

23.2. Da garantia prestada pela licitante vencedora como garantia da execução do contrato, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

23.2.1. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

b) prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

c) multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma da cláusula oitava do contrato; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada, quando couber.

23.2.2 não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

a) caso fortuito ou força maior;

b) descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante.

23.2.3. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 05 (cinco) anos após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

23.2.4. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para

o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

23.4. Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

24. PAGAMENTO

24.1 A contratação decorrente desta licitação será suportada pelos recursos próprios com os respectivos aditamentos ou alterações e os pagamentos dos serviços efetivamente realizados serão efetuados exclusivamente mediante crédito na conta bancária da contratada e à vista da medição efetuada no período, após o aceite da Fiscalização.

24.2. A medição deverá ser efetuada no último dia útil do mês em que for concluída a obra, atestando-se que todos os serviços da planilha orçamentária foram realizados, e a medição deverá ser entregue ao setor técnico da Prefeitura, juntamente com os respectivos documentos fiscais, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao medido.

24.3. O Documento Fiscal do mês terá seu vencimento no 30º (trigésimo) dia após a entrega da medição e Nota Fiscal vistada pela fiscalização e aceita pela Secretaria Municipal de Requisitante e deverá estar acompanhado do termo de recebimento provisório da obra, nos termos da cláusula 22 deste edital, emitido pelo responsável pelo acompanhamento/fiscalização, e os pagamentos serão efetuados, somente após o repasse dos valores das medições à Prefeitura Municipal de Itapetininga, sempre através da conta corrente da contratada.

24.3.1 O pagamento será realizado através das medições apresentadas conforme o cronograma.

24.3.2 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

24.3.3 – O pagamento da medição somente ocorrerá após a emissão do termo de recebimento provisório, nos termos da cláusula 22 deste edital e a mesma ter sido aprovada pelas Secretarias Municipal Requisitante.

24.4. Entre a data da entrega das medições e o efetivo pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

24.5. Deverá constar no Documento Fiscal, emitido em nome do Município de Itapetininga: **Concorrência Nº 020/2026**, do **Processo Administrativo nº 34591/2026,** nº do empenho, bem como Agência Bancária e número da conta corrente para futuros pagamentos, sem o qual o mesmo ficará retido por falta de informação fundamental.

24.6- A contratada deverá obrigatoriamente apresentar mensalmente junto com o Documento Fiscal:

a) Cópia da folha de pagamento dos empregados envolvidos com os serviços, específica da obra objeto da presente licitação e sua respectiva GFIP – SEFIP.

b) Comprovantes de recolhimento do FGTS, do INSS dos funcionários envolvidos com os serviços, relativo ao mês imediatamente anterior.

c) Cópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, comprovando o recolhimento da contribuição devida junto ao INSS, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador dos serviços, informando: o nome, CNPJ da empresa prestadora de serviços, número, data e valor da (s) nota (s) fiscal (is) ou fatura (s) referente (s) aos serviços efetuados no mês.

d) Certidão de Regularidade junto a Justiça do Trabalho;

e) Comprovante do Recolhimento mensal do ISS, que será realizado nos termos da cláusula décima da minuta contratual.

24.6.1. Para receber o pagamento correspondente a conclusão das obras, além dos documentos acima citados, a CONTRATADA primeiramente deverá realizar o fechamento da matrícula CEI da obra, arcando com os custos deste encerramento, assim como apresentar a Certidão Negativa de Débitos da Obra junto ao INSS.

24.6.2. Caso não proceda, nos termos do item 24.6.1, o pagamento ficará suspenso até a regularização e a CONTRATADA sofrerá as sanções estabelecidas no item 25.

24.7. Em caso de devolução da fatura para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à **Secretaria Municipal de Obras**.

24.8. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, com a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

24.9. A Prefeitura reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

24.10. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 137, inciso IV da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

24.11. No caso de ocorrência de verificação, por parte da fiscalização do Município, de vícios ou defeitos decorrentes de mão de obra ou material empregado pela licitante vencedora, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

24.11.1. O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a licitante vencedora corrija o defeito.

24.11.2. O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pelo Departamento Técnico sem pagamento de encargos financeiros.

24.12. A licitante vencedora deverá durante a vigência do contrato, manter as condições de habilitação.

24.13 - No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

24.13.1. No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

25 DOS RECURSOS FINANCEIROS

25.1 **Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto da Licitação correrão por conta das seguintes reservas orçamentárias,** Vigentes no orçamento do **CONTRATANTE** para o exercício de 2026 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício de 2026, e no que couber art.º 150 ou conforme previsto artigo 136 da lei 14.133/21 e posteriores alterações.

Nota Reserva nº 428 de 02/06/2026
Fonte de Recurso: 01 – TESOURO
Ficha nº: 850
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Unidade Orçamentária: 08 – SECRETARIA DE OBRAS
Unidade Executora: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Função: 17 – SANEAMENTO
Sub Função: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa: 0010 – GESTÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1007 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
Categoria Econômica: 4.4.90 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Elemento Despesa: 51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

25.2 A licitante vencedora deverá comprovar estar em situação regular perante o FGTS, INSS (CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa) e Justiça do Trabalho a qualquer momento da execução do contrato tão logo seja solicitado pela Prefeitura devendo manter essa condição até o final do contrato.

25.2.1. A contratada deverá durante a vigência do contrato, manter as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste edital.

26 DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

26.1 Serão de responsabilidade da licitante vencedora os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no contrato.

26.2. Além da realização dos serviços nos termos e condições previstos neste contrato, competirá à **LICITANTE VENCEDORA**:

26.2.1 Apresentar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis após o início da vigência do contrato**, prorrogável por igual período, as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pela elaboração dos projetos e serviços tratados na presente licitação, com as taxas devidamente recolhidas.

26.2.2 Recolher uma ART principal de gerenciamento de projetos sobre o valor do contrato, assinada pelo Responsável Técnico da empresa. As demais ARTs deverão estar vinculadas à ART principal e conter os dados indicados pelo contratante.

26.2.3 A licitante vencedora é a única e exclusiva responsável perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pela obra por ela executada.

26.2.3.1 A licitante vencedora é responsável, única e exclusivamente perante o INSS, pelas contribuições de todos os seus prepostos operários e funcionários.

26.2.3.2 A licitante vencedora é responsável, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a empreiteira de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Código Civil Brasileiro.

26.2.3.3 A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

27 DO INADIMPLEMENTO

27.1 O inadimplemento de qualquer item do Edital e/ou do contrato ensejará a critério da Prefeitura Municipal de Itapetininga a rescisão do contrato, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades previstas no edital e/ou contrato.

28 DA RESCISÃO

28.1 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

28.2 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais

28.3 - No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

28.4. A rescisão dar-se-á também, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da mesma Lei.

28.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29 DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

29.1 Em caso de rescisão justificada, a Licitante vencedora reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no art. 115 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar**.**

30 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

30.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as seguintes disposições.

30.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

30.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

30.2.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

30.2.3 dar causa à inexecução total do contrato;

30.2.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

30.2.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

30.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

30.2.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

30.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

30.2.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

30.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

30.2.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

30.2.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

30.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

30.3.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

30.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 30.2.2, 30.2.3, 30.2.4, 30.2.5, 30.2.6 e 30.2.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Itapetininga, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

30.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 30.2.8, 30.2.9, 30.2.10, 30.2.11 e 30.2.12 item acima, bem como nos itens 30.2.2, 30.2.3, 30.2.4, 30.2.5, 30.2.6 e 30.2.7 acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 30.3.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

30.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.

30.5 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

30.6 A aplicação das sanções previstas itens 30.3.2 e 30.3.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Secretaria ordenadora de despesas, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.7 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

30.8 Serão indeferidas pela secretaria, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

30.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.

30.10 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela secretaria ordenadora de despesa, ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

30.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

30.11.1 advertência;

30.11.2 multa;

30.11.3 impedimento de licitar e contratar; e

30.11.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

30.12.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

30.12.2 as peculiaridades do caso concreto;

30.12.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

30.12.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

30.12.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.13 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

31 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do COMPRASBR.

31.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

31.3 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

31.4 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.6 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

31.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.11 É facultado a Comissão de Contratação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.13 Os casos omissos neste EDITAL serão solucionados pela Comissão de Contratação, com base na legislação de regência e segundo os princípios gerais de direito.

31.14 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itapetininga.sp.gov.br ícone licitação – Concorrência e www.comprasbr.com.br.

31.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO III – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV – Modelo de Declaração Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Débitos Municipais

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Anexo VI.1 – Modelo de Declaração pela opção da não realização da visita

Anexo VI.2 – Modelo de Declaração de Visita técnica realizada no Local das obras

ANEXO VII – Modelo de Declaração Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF

ANEXO VIII – Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social

ANEXO IX – Modelo de Declaração Propostas Econômicas

ANEXO X – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO XI – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO XII – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

Itapetininga, 03 de novembro de 2026.

ARIVALDO DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
ORDENADOR DE DESPESAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 1.671 DE 25.08.2017

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34591/2026

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO - VILA BELO HORIZONTE, RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO; CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Anexo I:

A) Termo de Referência/Projeto Básico;
B) Planilha Orçamentária;
C) Cronograma físico financeiro;
D) Projetos;
E) Memorial Descritivo.

OBSERVAÇÃO: Os arquivos eletrônicos estão disponíveis anexados a este edital.

ARIVALDO DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
ORDENADOR DE DESPESAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 1.671 DE 25.08.2017

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: PROCESSO N. º 34591/2026 – CONCORRÊNCIA N.º 020/2026

Nos termos do art. 63º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara, sob as penas da lei, que atende os requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 020/2026, PROCESSO Nº. 34591/2026**, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP.

Eu,_____, portador do RG nº_____e do CPF nº_____, representante legal do licitante_____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº _____/____, Processo n° _____/_____, **DECLARO,** sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CONCORRÊNCIA Nº 020/2026.
PROCESSO Nº. 34591/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal ou por procurador, Sr., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que inexiste qualquer fato impeditivo à nossa participação na licitação, não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos ou suspensos de contratar com a Administração, e que nos comprometemos a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

Itapetininga, xxxxxx de xxxxxx de 2026

Assinatura do representante legal ou por procurador

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
At. – COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES

Ref.: PROCESSO N.º 34591/2026 - CONCORRÊNCIA N.º 020/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal**[1], e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento

[1] ***Artigo 430*** *- Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.*
Parágrafo Único *- A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.*

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Anexo VI.2 – Modelo de Declaração de Visita técnica realizada no Local das obras

CONCORRÊNCIA Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34591/2026

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO - VILA BELO HORIZONTE, RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO; CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

(nome da pessoa jurídica/CNPJ), interessada em participar da Concorrência nº. **020/2026**, da Prefeitura Municipal de Itapetininga, por seu representante legal **DECLARA** sob as penas da lei e para os devidos fins, que realizou a visita técnica no local em que serão executados os serviços, tendo obtido na data todos esclarecimentos necessários, objetivando o pleno conhecimento das condições locais da região onde estes serão executados, da natureza e do escopo dos mesmos, e ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Local, _____ de _____ de 2026.

Representante legal da Empresa_____
Endereço_____ CEP_____
RG._____ CPF_____
TEL/FAX_____ E-mail_____
Carimbo da empresa (CNPJ)

A Prefeitura Municipal de Itapetininga declara que a visita técnica no local de execução dos serviços foi realizada, nos termos acima.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da Prefeitura de Itapetininga
Nome:
Cargo:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 020/2026.
PROCESSO Nº. 34591/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal ou por procurador, Sr., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

Itapetininga, xxxxxxxxx de xxxxxx de 2026

Assinatura do representante legal ou por procurador

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 020/2026.
PROCESSO Nº. 34591/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal ou por procurador, Sr., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Itapetininga, ****** de ********** de 2026.

Assinatura do representante legal ou por procurador

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTAS ECONÔMICAS

CONCORRÊNCIA Nº 020/2026.
PROCESSO Nº. 34591/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal ou por procurador, Sr., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**********, ****** de ********** de 2026.

Assinatura do representante legal ou por procurador

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA/SP localizada na Praça dos Três Poderes, nº1000, Jardim marabá, na cidade de ITAPETININGA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxx, neste ato legalmente representada pelo ordenador de despesa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **********(em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), estabelecida em **********, à rua/av. **********, nº. **********, inscrita no CNPJ sob nº. ********** e Inscrição Estadual nº. **********, neste ato legalmente representada pelo Sr. (a) **********, portador do RG. Nº. ********** e do CPF nº. **********, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária da **CONCORRÊNCIA Nº 020/2026**, **PROCESSO Nº 34591/2026**, de acordo com as normas legais vigentes, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com o disposto no edital da referida Concorrência, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO - VILA BELO HORIZONTE, RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO; CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** de acordo com as especificações e quantitativos contidos no edital da **CONCORRÊNCIA Nº 020/2026** e seus anexos.

1.2 Serão a expensas da contratada todas as despesas que se fizerem necessárias com material, alimentação, acomodação e transporte na execução do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto deste Contrato será executado em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência deste, sem qualquer despesa adicional.

2.2. O objeto deste Contrato será recebido:

I - A Contratada deverá protocolizar no Setor de Atende Fácil da Prefeitura de Itapetininga, a solicitação do termo de recebimento provisório e definitivo dos serviços, tendo a ADMINISTRAÇÃO o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

II - O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela ADMINISTRAÇÃO e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

III - Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

III.1. Ao finalizar a obra, para a emissão do termo de recebimento definitivo da obra a licitante vencedora também será responsável por realizar o encerramento da matrícula CEI da obra objeto deste certame, assim como entregar a Certidão Negativa de Débitos da Obra junto ao INSS – Previdência Social.

III.2 – Todos os valores a serem pagos para a emissão da certidão correspondente a matrícula CEI serão de responsabilidade da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas cláusula oitava do contrato, e no que couber conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor;

2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.4. O servidor municipal, responsável pelo recebimento e inspeção do objeto do presente Termo de Referência, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a nota fiscal para o setor de contabilidade.

2.5. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

2.6. Em caso objeto do presente Contrato não se apresentar de acordo com a Nota de Empenho, a CONTRATADA fica obrigada a fazer a substituição incondicional do mesmo, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento, a data da última entrega.

2.7. As despesas de entrega dos serviços licitados correrão por conta da empresa contratada.

2.8. Os serviços deverão ser executados por pessoal especializado e competente, e, no decorrer da execução dos serviços, a contratada tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para execução do presente Contrato correrão por conta de Recursos Próprios, previamente empenhados neste exercício, de número de ficha: xxx. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente Contrato é de R$ ******* (**********), sendo o valor unitário para o(s) item(ns) ********** de R$ ****** (*********).

4.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.3 A contratação decorrente desta licitação será suportada pelos recursos do tesouro municipal com os respectivos aditamentos ou alterações e os pagamentos dos serviços efetivamente realizados serão efetuados exclusivamente mediante crédito na conta bancária da contratada e à vista da medição efetuada no período, após o aceite da Fiscalização.

4.4 A medição deverá ser efetuada no último dia útil do mês em que for concluída a obra, atestando-se que todos os serviços da planilha orçamentária foram realizados, e a medição deverá ser entregue ao setor técnico da Prefeitura, juntamente com os respectivos documentos fiscais, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao medido.

4.5 O Documento Fiscal do mês terá seu vencimento no 30º (trigésimo) dia após a entrega da medição e Nota Fiscal vistada pela fiscalização e aceita pela Secretaria Municipal responsável e deverá estar acompanhado do termo de recebimento provisório da obra, nos termos da cláusula segunda deste contrato, emitido pelo responsável pelo acompanhamento/fiscalização, e os pagamentos serão efetuados, somente após o repasse dos valores das medições à Prefeitura Municipal de Itapetininga, sempre através da conta corrente da contratada.

4.5.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

4.5.2 **– O pagamento da medição somente ocorrerá após a emissão do termo de recebimento provisório, nos termos do item 02** e a mesma ter sido aprovada pelas Secretaria Municipal requisitante.

4.6. Entre a data da entrega das medições e o efetivo pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

4.7**.** Deverá constar no Documento Fiscal, emitido em nome do Município de Itapetininga: Concorrência Nº **020/2026**, do Processo Administrativo nº **34591/2026,** nº do empenho, bem como Agência Bancária e número da conta corrente para futuros pagamentos, sem o qual o mesmo ficará retido por falta de informação fundamental.

4.8 **-** A contratada deverá obrigatoriamente apresentar mensalmente junto com o Documento Fiscal:

a) Cópia da folha de pagamento dos empregados envolvidos com os serviços, específica da obra objeto da presente licitação e sua respectiva GFIP – SEFIP.

b) Comprovantes de recolhimento do FGTS, do INSS dos funcionários envolvidos com os serviços, relativo ao mês imediatamente anterior.

c) Cópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, comprovando o recolhimento da contribuição devida junto ao INSS, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador dos serviços, informando: o nome, CNPJ da empresa prestadora de serviços, número, data e valor da (s) nota (s) fiscal (is) ou fatura (s) referente (s) aos serviços efetuados no mês.

d) Certidão de Regularidade junto a Justiça do Trabalho;

e) Comprovante do Recolhimento mensal do ISS, que será realizado nos termos da cláusula décima da minuta contratual.

4.8.1. Para receber o pagamento correspondente a conclusão das obras, além dos documentos acima citados, a CONTRATADA primeiramente deverá realizar o fechamento da matrícula CEI da obra, arcando com os custos deste encerramento, assim como apresentar a Certidão Negativa de Débitos da Obra junto ao INSS.

4.8.2. Caso não proceda, nos termos do item 4.8.1, o pagamento ficará suspenso até a regularização e a CONTRATADA sofrerá as sanções estabelecidas no item 08, e no que couber conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9 A CONTRATADA apresentará ao servidor do departamento solicitante, documento fiscal referente ao serviço prestado.

4.10 Fica reservado ao Departamento responsável o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, bem como efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo à CONTRATANTE, que correrá por conta da CONTRATADA, que se obriga a suportá-la prestando todos os esclarecimentos necessários.

4.10.1 A liberação do pagamento ficará condicionada à aprovação da nota fiscal.

4.11 O pagamento será providenciado pela administração no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal correspondente, devidamente atestada pela unidade competente da Prefeitura.

4.12. Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.13. A nota não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item acima, a partir da data de sua reapresentação.

4.14. A devolução da nota não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que se suspenda a execução do objeto do presente Contrato.

4.15. A Prefeitura reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

4.16. No caso de ocorrência de verificação, por parte da fiscalização do Município, de vícios ou defeitos decorrentes de mão de obra ou material empregado pela licitante vencedora, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

4.16.1**.** O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a licitante vencedora corrija o defeito.

4.16.2**.** O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pelo Departamento Técnico sem pagamento de encargos financeiros.

4.17**.** A licitante vencedora deverá durante a vigência do contrato, manter as condições de habilitação.

4.18. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.

4.19. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.20. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.
4.21. Em caso de irregularidade(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
4.22. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
4.23. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará à CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
4.24. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.
4.25. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
4.26. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
4.27. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 A **CONTRATADA** deverá prestar garantia para contratar, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação (conforme art. 98, da Lei Federal nº 14.133/2021), renovável a cada novo período até final do contrato, que deverá ser entregue na Secretaria de Finanças da PMI no ato da assinatura do contrato, com cópia para o Setor de Contratos.

5.1.1 A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à licitante vencedora.

5.2**.** Da garantia prestada pela licitante vencedora como garantia da execução do contrato, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

5.2.1**. Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

b) prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

c) multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma da cláusula oitava deste contrato; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada, quando couber.

5.2.2 não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

a) caso fortuito ou força maior;

b) descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante.

5.2.3**. Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de **05 (cinco) anos** após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

5.2.4**. Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

5.3. Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, FORMA, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1. A Contratada deverá protocolizar no Setor de Atende Fácil da Prefeitura de Itapetininga, a solicitação do termo de recebimento provisório e definitivo dos serviços, tendo a ADMINISTRAÇÃO o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

6.2**.** O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela ADMINISTRAÇÃO e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

6.3**.** Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

6.3.1**. Ao finalizar a obra, para a emissão do termo de recebimento definitivo da obra a licitante vencedora também será responsável por realizar o encerramento da matrícula CEI da obra objeto deste certame, assim como entregar a Certidão Negativa de Débitos da Obra junto ao INSS – Previdência Social.**

6.3.2 – Todos os valores a serem pagos para a emissão da certidão correspondente a matrícula CEI serão de responsabilidade da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas cláusula oitava do contrato, e no que couber conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4**.** Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor;

6.5. Os serviços deverão executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.6. A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses** contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos, acompanhado do respectivo documento fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

7.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.7.1. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

7.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.10.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

7.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.13. Executar o fornecimento do item objeto do Contrato de acordo com as técnicas usuais para esse tipo de produto, a qual alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e deverá tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado ao serviço, atendendo a todas as disposições legais para cada tipo de produto;

7.14. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto licitado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à municipalidade e a terceiros;

7.15 São obrigações da **CONTRATADA:**

7.15.1 **-** Fornecer todo os materiais a serem utilizados na obra, os mesmos deverão de primeira qualidade, a estarem especificados nos projetos, dentro das normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo CONTRATANTE e, nos casos em que houver falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do Projeto, através da Fiscalização, cabendo a este último a decisão final.

7.15.2 **–** Arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias com material, alimentação, acomodação e transporte na execução dos serviços, bem como instalações provisórias ou definitivas que se fizerem necessárias, tais como de água e energia elétrica.

7.15.3**.** Arcar com todos os encargos sociais, tributos federais, estaduais e municipais, seguros, uniformes, E.P.I.'s alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total do **CONTRATANTE**.

7.15.4**.** Retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Fiscalização dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação a respeito.

7.15.5**.** Responsabilizar-se perante ao **CONTRATANTE** pelas perdas, danos, quebras e desperdícios de materiais a serem empregados na obra.

7.15.6**.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

7.16. Fornecer e conservar na obra todo o maquinário, equipamento e ferramental necessário à execução dos serviços os quais deverão estar sempre em perfeitas condições de uso e funcionamento.

7.16.1. A Fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da empreiteira, pois os atrasos decorrentes de tais fatos não serão abonados.

7.17. Fornecer toda mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente registrados em número e especialização compatíveis com a natureza e o cronograma dos serviços, sendo considerada neste particular como única empregadora.

7.17.1. Retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer engenheiro ou arquiteto, mestre, operários, funcionários ou subordinados seus de qualquer espécie, e que, a critério da fiscalização venha mostrar conduta nociva ao bom andamento da obra ou incapacidade técnica.

7.17.2. Ser responsável, perante ao CONTRATANTE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras.

7.17.3. Ser responsável, perante ao CONTRATANTE, pelas perdas, danos, quebras e desperdícios de materiais a serem empregados na obra.

7.17.4. Promover às suas expensas ensaios, testes e análises por determinação e/ou por definição da **CONTRATANTE** conforme art. 140, § 4º da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

7.17.5. Executar os serviços observando estritamente os itens que compõem o memorial descritivo (anexos).

7.17.6. Ser a responsável por outros serviços extraordinários, considerados necessários e não previstos, após seus preços unitários terem sido previamente analisados pelo **CONTRATANTE** e por esta autorizados.

7.17.7. Comunicar o **CONTRATANTE, imediatamente**, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

7.18. Manter a obra limpa, com remoção de entulhos, e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso às residências e de tráfego, visando minimizar transtornos à população.

7.18.1. Realizar também a limpeza final da obra, de forma a permitir a utilização imediata do local pelos usuários, conforme descrito na planilha de custos.

7.19. Manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados ou materiais estocados.

7.20. Tomar todas as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas dentro da obra, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros.

7.20.1. Ser a responsável por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam ser devidas aos seus operários e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados.

7.20.2. Observar e fazer cumprir as normas e procedimentos de segurança e medicina do trabalho bem como cumprir o disposto no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, em observância a exigência da Lei Federal nº 9.854/99.

7.20.3. Cumprir com as posturas públicas emanadas pela Prefeitura, outros poderes públicos e companhias concessionárias, em relação à obra objeto desta licitação.

7.20.4. Cumprir as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, recolhendo em seus vencimentos todos os tributos e encargos exigíveis, fazendo prova quando requisitado.

7.21. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores designados, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, os gestores indicados no subitem 3.4 da Cláusula Terceira deste Termo.

7.22 – A contratada fica obrigada a permitir que os servidores da Prefeitura Municipal de Itapetininga, além dos órgãos de controle interno e externo, tenham livre acesso a seus documentos e registros contábeis.

7.23 - Observar, na execução da obra, de forma integral as normas constantes **no edital e neste contrato.**

7.23.1. Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselháveis, os materiais especificados deverão ser substituídos por outros equivalentes, mediante expressa autorização da Fiscalização, para cada caso particular.
7.24. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
8.2 Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
8.3 Emitir e entregar à CONTRATADA a ordem de Serviço, para dar início dos serviços contratados.
8.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta/termo de referência/projeto básico;
8.5. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto do presente edital de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência/Projeto Básico;
8.6 Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.
8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos bens entregues pela empresa contratada, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21;
8.8. Efetuar o pagamento apenas após a conclusão das obras, tendo em vista que a mesma será executada por empreitada por preço global e somente será medido quando executado em sua totalidade.
8.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.11. Comunicar a empresa para emissão de Documento Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.12.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
8.14. Notificar previamente a contratada em caso de aplicação de penalidades.
8.15. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o estabelecido no contrato.
8.16. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021:
9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
9.2.2. Multa, aplicada ao responsável por quaisquer das infrações administrativas do item 9.1, de acordo com a lei 14133/2021.
9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 item acima deste Contrato, bem como nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
9.3. As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 9.2.2.
9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.
9.5. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.
9.6. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A aplicação das sanções previstas itens 9.2.3 e 9.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela secretaria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.8. Eventuais infrações cometidas pela licitante durante o procedimento licitatório regido pelo edital da **CONCORRÊNCIA Nº. 020/2026** ou pela CONTRATADA durante a execução do presente Contrato serão apuradas pela Secretaria.
9.9. As demais condições estão dispostas na Lei 14.133/2021.
9.10. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo ordenador de despesa, ou pela autoridade máxima do órgão.
9.11 Devendo atender ao item 30 do edital desta Concorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.3. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
10.4. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO

11.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA, SOB O Nº 020/2026**, bem como à proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

12.1. Aplicam-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 2.583/2023 em sua redação atual, pelos preceitos de direito público, e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
13.2. Decorrido o prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado, na forma do que dispõe art. 92, V, da Lei n.º 14.133/2021, PODERÁ o valor contratado ser reajustado com base na variação do índice **"Índice de Preços de Edificações em Geral do Estado de São Paulo"**
13.3. O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em caso de prorrogação contratual, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.8. O reajuste poderá será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante publicar o extrato de contrato na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizá-lo no sítio eletrônico do Município, bem como em jornal diário de grande circulação quando legalmente necessário, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, especialmente designado, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos.
17.2. As demais condições contratuais encontram-se presentes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

18.1 O inadimplemento de qualquer item do Edital e/ou do contrato ensejará, a critério do CONTRATANTE a rescisão do contrato, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas no edital e/ou contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas pela municipalidade, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos artigos 117 e 140, da Lei Federal n. 14133/21.
19.2. As entregas deverão ser realizadas por pessoal especializado e competente, e, no decorrer da execução dos serviços, a contratada tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.
19.3. Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência estará a cargo e exclusivo do **funcionário: xxxxxxxxxxxxx**, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação dos materiais recebidos.
19.4. A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da municipalidade ou de seus agentes e prepostos, de acordo com artigo 120, da Lei Federal n. 14133/21.
19.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
19.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
19.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
19.8. Apresentou para assinatura do contrato os seguintes documentos:
19.8.1 Procuração ou Contrato Social do representante que irá assinar o contrato;
19.8.2. Termo de Ciência e Notificação a ser emitido pela CONTRATANTE;
19.8.3. Comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.
19.8.4. Qualificação da pessoa física para assinar o contrato, contendo nome, cargo na empresa, CPF e e-mail institucional.
19.8.5. **Somente no caso de o licitante vencedor ser estrangeiro**: os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas; 1
19.8.6. Declaração de atualização cadastral emitida via sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CADTCESP" (https://www.tce.sp.gov.br/#!/), referentes aos dados da pessoa que subscreveu o termo de ciência e notificação pela empresa contratada.
19.9. Os integrantes pelos atos praticados em consórcio, respondem solidariamente, na de execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

20.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

20.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

20.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

20.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

20.6 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o CONTRATANTE está exposto.

20.7 A critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

20.8 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

20.9 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

20.10 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

20.11 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição, mediante solicitação

20.12 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

20.13 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.14 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

20.15 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

20.16 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

20.17 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
20.18 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
20.19 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.
20.20 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.
20.21 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO.
21.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Itapetininga, xxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome **********

 Assinatura **********

2) Nome **********

 Assinatura **********

ANEXO XI
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO Nº:
OBJETO: OBJETO, conforme especificações e quantidades constantes do edital da CONCORRÊNCIA **Nº 020/2026.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapetininga, xxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026

Secretaria Municipal de xxxxxxxx
Ordenador de despesa
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela contratante:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

Pela contratada:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:_____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

CNPJ Nº: 46.634.291/0001-70

CONTRATADA:

CNPJ º:

CONTRATO N.º

DATA DE ASSINATURA:

VIGÊNCIA: xxxxx

OBJETO: XXXXX.

VALOR: xxxxxxxxxxxx

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itapetininga,xx de xxxxxxxxxx de 2026.

Secretaria Municipal de xxxxxxxx

Ordenador de despesa